

**LEI MUNICIPAL Nº 2101, DE 21/01/93  
PROJETO DE LEI Nº 2142**

**"REVIGORA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.652 DE 30 DE  
MAIO DE 1988."**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica mantida a ordem contida no art. 22, da lei Municipal nº 1.652, de 30 de maio de 1988 (Parcelamento do solo), no sentido de que não ser objeto de apreciação, pela Prefeitura, o pedido do parcelamento do solo, que não contiver planos para dotar as áreas loteadas com rede de energia elétrica, água potável, água servida, meio fios, e sarjetas.

Art. 2º - Não ser descucionado qualquer lote, sem a completa execução de qualquer dos itens, mencionados no art. anterior referentes ... infra-estrutura do loteamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrar esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres. Tancredo Neves", 21 de Janeiro de 1993.

***VER. PRES. ANTONINO JOSÉ AMORIM  
VER. VICE-PRES. DR. MÁRCIO DA SILVEIRA  
VER. SECRET. DR. LUIZ FERREIRA CALAFIORI***

**CONFERE COM O ORIGINAL**

---

**PRESIDENTE**